



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO		
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMEB	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 134/2025	
PROCESSO LICITATÓRIO:	INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025	
ORDENADOR DE DESPESAS:	DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DANIELA PAZ SILVA	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, QUE IRÃO COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO DE 2026 NO INTUITO DE ATENDER OS PROGRAMAS PNAE, PNAP, PNAC, PNAI, EJA E AEE.		
CONTRATO SEMEB:	Nº 003/2026	
CONTRATADA:	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PRODUTORES DO OESTE DO PARÁ – CCAMPO CNPJ nº 10.575.783/0001-95	VALOR: 1.022.824,60 (um milhão vinte e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos),
VIGÊNCIA:	13/02/2026 A 31/12/2026	
FISCAL DO CONTRATO:	TEREZA MADALENA DE JESUS DUARTE MAT.Nº 723 NATALINO JUNIOR PEDROSO DOS SANTOS MAT. Nº 968 PORTARIA Nº 40/2026	

I – INTRODUÇÃO

Trata-se da análise técnica do processo licitatório de Inexigibilidade Nº 038/2025 realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA-SEMEB**. O processo foi instruído com base na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e no nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (Lei do PNAE). A documentação está arquivada em 1 (uma) pasta, para análise obrigatória e posterior emissão de parecer.

II -DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa do processo (fls. 01 e 02);
- ✓ Memorando nº 11/2025 de encaminhamento para ordenadora, dos quantitativos dos gêneros alimentícios que vão compor a merenda escolar, assinado pela coordenadora do DAE e pela nutricionista (fls.03 e 04);
- ✓ Resolução nº 002/2025, de aprovação do cardápio da alimentação escolar (fls. 05 a 09);
- ✓ Documento de formalização de demanda (fls. 10 a 13);
- ✓ Despacho do ordenador (fl. 14);
- ✓ Termo de autuação 133/2025 (fl. 15);
- ✓ Estudos Técnicos Preliminares (fls. 16 a 30);
- ✓ Cotação de preço (fls.31 a 33);
- ✓ Análise de risco (fls.34 e 35);
- ✓ Cotação de preço (fls.36 a 44);
- ✓ Mapa de apuração de preços (fls.45 a 47);
- ✓ Certidão do servidor que realizou a cotação de preços (fls.48 e 49);
- ✓ Declaração de disponibilidade Orçamentária (fls. 50 a 51);
- ✓ Projeto Básico Assinado pela Ordenadora de Despesas (fls. 52 a 68);
- ✓ Autorização assinada pela ordenadora de despesas (fl. 69);
- ✓ Memorando 339/2025 ao setor de licitação e contratos, assunto: Abertura de processo Licitatório (fl. 70);
- ✓ Decreto 321/2025 designa a agentes de Contratação do Município e equipe de apoio (fls. 71 a 73);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Termo de Autuação 300/2025 assinado pelo servidor Lucas Santos (fl. 74);
- ✓ Minuta de Edital de Credenciamento 006/2025 anexo Projeto Básico, Modelo de Projeto de Venda (fls.75 a 106);
- ✓ Despacho à assessoria Jurídica assinado pelo servidor Lucas Siqueira (fl. 107);
- ✓ Parecer jurídico Nº 01/2026-SEMEB/AJUR favorável ao prosseguimento do processo, emitido pela assessora jurídica Rayane Luzia Feijão Picanço OAB/PA 27.757 (fls. 108 a 113);
- ✓ Edital de Credenciamento 006/2025 anexo Projeto Básico, Modelo de Projeto de Venda e minuta do contrato (fls.114 a 145);
- ✓ Publicação da licitação no portal da Transparência do município, portal de compras públicas, PNCP e na FAMEP na data de 14 de janeiro de 2026 C.I. 8509061F (fls. 146 a 151);
- ✓ Certidão de Recebimento de documentos da cooperativa agrícola, assinado pelo servidor Ricardo Amaro (fl. 152);
- ✓ Documentos de Habilitação da Contratada: Projeto de venda, Declarações, prova de atendimento de requisito previsto em lei, documento de identificação de representante legal da cooperativa, CNPJ, estatuto social da cooperativa, extrato para empreendimento familiar rural do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, certidões de regularidade da cooperativa, certificado e declaração SICAF, licença de funcionamento sanitário, balanço patrimonial, certidões de regularidade da cooperativa, contrato de prestação de serviços, documentos do Ministério da Agricultura, autorização e cadastro do governo do estado do para (fls.153 a 227);
- ✓ Publicação do resultado da Inexigibilidade 038/2025 no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP em 05 de fevereiro de 2026 C.I. 7DBBA6FA (fl. 228);
- ✓ Do Departamento de Alimentação Escolar-DAE ao Setor de Licitação e contratos, Assunto: Análise das amostras dos produtos cotados (fls. 229 a 231);
- ✓ Laudo Técnico de Análise de Produtos da Agricultura Familiar (fls. 232 a 239);
- ✓ Memorando nº 047/2026 a divisão de licitação, assunto: indicação dos fiscais do Contrato 003/2026 (fl.240);
- ✓ Contrato nº 003/2026 INEX. 038/2025-SEMEB (fls. 241 a 250);
- ✓ Portaria 40/2026 designa fiscais do Contrato 003/2026 e Termo de Aceite (fls. 251 a 252);
- ✓ Publicação do extrato do contrato da Inexigibilidade 038/2025 no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP em 16 de fevereiro de 2026 C.I.DA9BE96A, Publicação da portaria de designação dos fiscais no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP e publicação do contrato no PNCP (fls. 253 a 256);
- ✓ Termo de Conclusão assinado pelo servidor Lucas Siqueira (fl. 257).

III -DA ANÁLISE DO CONTRATO:

No processo de contratação Inexigibilidade nº 038/2025/SEMEB consta o **Contrato Nº 003/2026** celebrado com a SEMEB.

O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados do contratado, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinado pelas partes qualificadas , conforme preconiza a lei 14.133/21. É a nossa manifestação”.

IV - CONCLUSÃO:

Na análise aos autos do processo e do Contrato Nº 003/2026- SEMEB, origem do processo de Inexigibilidade nº **038/2025**, autorizado pelo ordenador de despesas, com manifestação jurídica, emitido pela Assessora Jurídica Rayane Luzia Feijão Picanço OAB/PA 27.757, ambos encontra-se fundamentados pela Lei 14.133/2021. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenadores (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21.



**PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

Recomenda-se à observância da obrigatoriedade da publicação/ anexação dos presentes autos licitatórios nos sites e murais eletrônicos dos órgãos a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra/PA, 26 de fevereiro de 2026.

**Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 063/2025**